

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 026/2005, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, nos Decretos 3.931/01 e 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04 e, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS destinada às aquisições de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2006.

PROCESSO TRT/DSMP/024/2006

OBJETO:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONE, ARMÁRIOS ARQUIVOS E ESTANTES DE AÇO, CADEIRAS, CARRINHO PARA TRANSPORTAR PROCESSOS E EXTINTOR DE INCÊNDIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.
TIPO:	<i>MENOR PREÇO POR ITEM</i>

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

19 DE DEZEMBRO DE 2.006

10 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

20 DE DEZEMBRO DE 2.006

12 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT	DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.
Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.mg.trt.gov.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 17 páginas (incluindo os anexos I a III) minuta da Ata de Registro de Preços e do contrato

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@mg.trt.gov.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Registro de preços para eventual aquisição de APARELHOS DE TELEFONE, ARMÁRIOS, ARQUIVOS E ESTANTES DE AÇO, CADEIRAS, CARRINHO PARA TRANSPORTAR PROCESSOS E EXTINTOR DE INCÊNDIO, conforme especificações contidas no anexo III.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, votadas para o ano de 2006, mediante verba PTRES – 000571-449052 deste Tribunal.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

4.4 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no edital.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- coordenar o processo licitatório;
- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- conduzir a sessão pública na Internet;

- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- dirigir a etapa de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representante(s), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitações-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitacoes-e", e **consignar apenas o preço unitário**, expresso em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

7.2 – No campo **descrição complementar** deverá ser incluída, sob pena de desclassificação, marca dos bens cotados e modelo, se for o caso.

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características dos produtos cotados e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O TRT – 3ª Região poderá emitir Nota de Empenho não incluindo todo o quantitativo registrado porém, cada item solicitado respeitará o pedido mínimo estabelecido nas "especificações".

7.7 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.8 - Somente os licitantes vencedores deverão encaminhar proposta comercial, pormenorizada conforme descrito no subitem 10.2, letra "e".

7.9 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 - ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;
- f) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no ar. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II.

9.2- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais-SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4 – A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.5 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.6 – A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica e de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e **compatível com o objeto desta licitação**, emitido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.7 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

9.7.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeiro, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.

9.7.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.

9.7.3 -Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência da Ata de Registro de Preços).

9.9 -Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.10 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.11 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.12 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.13 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.14 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá encaminhar, via fax nº (31) 3238-7807 ou 3238-7808, **no prazo máximo de 1 hora**, contado do término da sessão de lances, os documentos de habilitação constantes do subitens 9.4 a 9.7, bem como as declarações conforme os Anexos I e II deste Edital. O licitante que possuir cadastro regular junto ao SICAF poderá deixar de apresentar os documentos por ele abrangidos, conforme previsto no subitem 9.2.

10.1.1 - O não atendimento à exigência acima importará na inabilitação imediata do licitante.

10.2 – No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o licitante que ofertar o menor preço, deverá encaminhar para a rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e nº do Pregão, os seguintes documentos:

a) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

- b) Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo II;
- c) original ou cópia autenticada dos documentos referentes à **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira**, estes documentos poderão ser substituídos pelo cadastro regular junto ao SICAF;
- d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, constando fornecimento(s) similar(es) ao deste certame, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- e) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, contendo marca, modelo(se for o caso) e demais especificações do bem, e dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- f) Comprovação de que os bens dos itens 04, 05, 09, 10 e 11 cotados possuem certificação da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- g) Comprovação de que o bem do item 12 cotado possui certificação do PROCEL.
- h) Catálogo ou folder do fabricante, constando as descrições e características completas dos bens, salvo dispensa do Pregoeiro.
- i) **contrato social**, com objeto compatível ao desta licitação e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou comprovação de que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO por item.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5 - O proponente primeiro classificado em cada item deverá, mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostra do bem cotado, no prazo de 05 dias, devendo a mesma ser entregue no Almoxarifado do TRT, situado na R. Otaviano Fabri, 220 – B. Ermelinda, Belo Horizonte – MG. Telefone para contato: (31) 3428-3366 – Sr. Delcir.

11.5.1 - Caso a empresa classificada em primeiro lugar não cumpra a exigência do subitem anterior, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

11.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.8 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.9– A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.10– Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO E RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

12.1 – Após homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital.

12.2 – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto 5.450/2005.

12.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

12.4 – É facultado ao TRT – 3ª Região, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e contrato, ou recusar-se a assiná-los ou retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas ou, ainda, quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este TRT-3ª Região.

12.6 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Regional para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.7 – O fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.8 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8- Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e do Decreto 3.931/01.

15.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Contratante (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante (órgão gerenciador) deverá:

15.3.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

15.3.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante (órgão gerenciador) poderá:

15.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.-

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

16.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador

16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

17.1 – É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação às especificações dos bens, constantes do edital, de forma a serem atendidas integralmente.

17.1.1 – Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a substituir imediatamente os equipamentos por outro que atenda 100% às especificações constantes no edital.

17.2 - Todos os bens deverão ser novos e entregues em embalagens lacradas e em perfeitas condições de armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos.

17.3 - A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da “ordem de fornecimento” e “nota de empenho”.

17.3.1 - A entrega dar-se-á à Rua Otaviano Fabri, 220, Bairro Ermelinda, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira no horário de 10 às 16 horas, devendo ser agendada pelo telefone (31) 3428-3366.

17.4 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o RECEBIMENTO DEFINITIVO.

17.5 - No caso de inadimplência do licitante (entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao adjudicado, etc.) considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como ofertados.

18 – DA GARANTIA E DA VALIDADE

18.1 - A empresa deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação e/ou do transporte do material de, no mínimo, **01 (um) ano, para os itens 01, 06 e 12** e de, no mínimo, **03 anos para os itens 02, 03, 04, 05, 07 e 08**, a partir do recebimento definitivo dos bens.

18.1.1 – Os equipamentos deverão possuir assistência técnica em Belo Horizonte/MG.

18.2 - **Prazo de validade:** Os itens 09, 10 e 11 deverão vir com prazo de validade da carga estampada individualmente, não podendo ser, em hipótese alguma, inferior a 01 (um) ano e com, no mínimo, 70% da validade ainda por decorrer e os cilindros/carcaça deverão ter validade de 05 anos

18.3 - As propostas que omitirem o prazo de garantia e/ou validade serão consideradas garantidas e/ou válidas pelo período indicado no subitem acima, as propostas que indicarem prazo de garantia e/ou validade inferior ao mínimo solicitado serão desclassificadas.

19– DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2 - A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

19.3 - O adimplemento da obrigação será em reais.

19.4 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

19.6 - Em caso de atraso no pagamento, o Tribunal corrigirá monetariamente o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

20 - DAS SANÇÕES

20.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

20.3 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta.

20.3.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

20.3.2 - O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

20.4 - A multa por inexecução, total ou parcial, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, conforme a gravidade da infração.

20.5 - Caso a adjudicatária se recuse a fornecer os bens ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

20.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.mg.trt.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

21.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 5.450, 3.931/01 e Lei 8.666/93.

21.6- Fazem parte integrante deste edital as minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, e os anexos I a III.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2006.

WALTER DE DEUS LOPES
Pregoeiro

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I**DECLARAÇÃO****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ANEXO II**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO III

1 - ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Aparelho de telefone com tecla com função decádica e multifrequencial; no mínimo 03 memórias; discagem automática do último número discado; tempo de <i>flash</i> de 100 ms (cem milissegundos); cor gelo, bege ou marfim.; Assistência técnica autorizada em Belo Horizonte.
02	Armário baixo de madeira executado em madeira aglomerada de 18 mm (no mínimo) de espessura, revestido em laminado melamínico (fórmica), baixa pressão, em todas as faces, cor ovo; 01 (uma) prateleira regulável, em aglomerado de 18 mm revestida em laminado melamínico (fórmica), baixa pressão, em ambas as faces, cor ovo, borda reta em pvc extrudado (espessura mínima 2 mm) na mesma cor; duas portas de giro, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, com abertura de 270°, fechadura superior, frontal, de comando único e puxadores aplicados em alumínio escovado (12 cm no mínimo); tampo superior confeccionado em madeira aglomerada revestido em laminado melamínico (fórmica), baixa pressão, em ambas as faces, com 25 mm de espessura, no mínimo, com arredondamento de 180° da borda frontal pelo sistema post forming e demais bordas em pvc extrudado (espessura mínima 2 mm) na cor ovo; rodapé em chapa de aço dobrada, fosfatizado, com pintura epóxi preto fosco, com, no máximo, 60 mm de altura, dotado de niveladores de piso; fixação das estruturas com elementos de fixação minifix, com ausência total de parafusos e porcas, na parte externa; medindo 0,80 x 0,50 x 0,74 m (largura, profundidade e altura).
03	Arquivos de aço, com 04 gavetas, tamanho ofício, para pasta suspensa, compressores internos reguláveis, carrinho telescópico com, no mínimo, 12 esferas de aço cromo polido, tranca automática, dispositivo de segurança para abertura de 01(uma) gaveta de cada vez; estrutura, calha e carrinho em chapa 16 (dezesesseis) USG; fundo, laterais, cabeça e gaveta em chapa 22 (vinte e dois) USG; tratamento da chapa pelo processo de fosfatização a zinco por imersão; pintura em esmalte sintético eletrostático na cor bege claro com secagem em estufa de alta temperatura; puxadores embutidos; porta-etiqueta externa; peso mínimo: 65Kg; medindo aproximadamente 0,50 x 0,70 x 1,30 m (largura, profundidade e altura).
04	Cadeira fixa, sem braços, assento e encosto separados, anatômicos e com encosto articulado; características do assento: a.1) altura da superfície: de 400 a 460 mm; a.2) largura mínima: 400 mm; a.3) profundidade mínima da superfície: 400 mm; a.4) demais características em conformidade com os requisitos da NBR 13962:2002; características do encosto: b.1) extensão vertical: 240 a 270 mm; b.2) raio de curvatura mínimo: 400 mm; b.3) demais características em conformidade com os requisitos da NBR 13962:2002; estofados em espuma injetada de poliuretano com densidade 50 a 55 Kg/m ³ , indeformável, espessura mínima de 40 mm, revestido em vinil na cor preta, com gramatura mínima de 1,0 mm; bordas arredondadas, do encosto e do assento, protegidas com perfil em pvc ou polipropileno na cor preta; contra-encosto com capa de proteção em polipropileno; base em tubo de aço, tipo "4 pés" com pintura epóxi preto- fosco com ponteiras amortecedoras em poliestireno injetado sempre na cor preta; todas as peças metálicas devem passar por processo de fosfatização, acabamento em pintura a pó eletrostática preto- fosco; atender aos critérios de estabilidade, resistência e durabilidade previstos na NBR 13962:2002, comprovados através de certificado de conformidade válido.
05	Cadeira giratória sem braços assento e encosto separados, anatômicos; características do assento: a.1) altura da superfície (intervalo de regulagem): de 420 a 500 mm; a.2) largura mínima: 400 mm; a.3) profundidade mínima da superfície: 400 mm; a.4) demais características em conformidade com os requisitos da NBR 13962:2002; características do encosto: b.1) extensão vertical: 240 a 270 mm; b.2) raio de curvatura mínimo: 400 mm; b.3) demais características em conformidade com os requisitos da NBR 13962:2002; estofados em espuma de poliuretano injetada, espessura mínima de 40 mm densidade de 50 a 55 Kg/m³, indeformável e revestidos em vinil cor preta, com gramatura mínima de 1,0 mm; bordas arredondadas , do encosto e do assento, protegidas com perfil em PVC ou polipropileno na cor preta ; contra-encosto com capa de proteção em polipropileno ou material similar; base giratória , controle pneumático de altura do assento e mola amortecedora de fim de curso ; base metálica com 05(cinco) patas metálicas, com rodízios duplos injetados em poliestireno . As dimensões dos rodízios e das patas (inclusive dimensões de estabilidade) devem estar conformes com a NBR 13962:2002. Todas as peças metálicas, devem passar por processo de fosfatização, acabamento em pintura a pó eletrostática na cor preto- fosco ; atender aos critérios de estabilidade, resistência e durabilidade previstos na NBR 13962:2002, comprovados através de certificado de conformidade válido.

ANEXO III (continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO
06	Carrinho para transporte de processos, capacidade 100 kg e tubos de 5/8" e 3/4", aproximadamente, em aço cromado com elástico para amarrar, dobrável, altura de 1090 mm, largura de 500 mm, peso de 5,9 mm, aproximadamente, rodas de aproximadamente 180 mm, em borracha e aba que recolhem juntas.
07	Estante de aço com 8 (oito) prateleiras reguláveis e com reforço central longitudinal, em chapa 18 (dezoito) USG, suportando 80 (oitenta) Kg por prateleira; cantoneiras duplas de 3 a 5 cm, confeccionadas com chapa de aço 14 (quatorze) USG, perfuradas com espaçamento de 50 em 50 mm (aproximadamente); 02 (dois) reforços em "X" em cada lado e 01(um) reforço de fundo em "X", todos em chapa 14 (quatorze) USG; tratamento de todas as chapas, antiferruginoso, pelo processo de fosfatização a zinco por imersão; pintura em esmalte sintético eletrostático na cor bege claro com secagem em estufa de alta temperatura; medindo aproximadamente 0,90 x 0,40 x 2,40 m (largura, profundidade e altura).
08	Estante de aço com 10 (dez) bandejas, totalizando 09 prateleiras reguláveis e com reforço central longitudinal, em chapa 18 (dezoito) USG, suportando 80 (oitenta) Kg por prateleira; cantoneiras duplas de 3 a 5 cm, confeccionadas com chapa de aço 14 (quatorze) USG, perfuradas com espaçamento de 50 em 50 mm (aproximadamente); 02 (dois) reforços em "X" em cada lado e 01(um) reforço de fundo em "X", todos em chapa 14 (quatorze) USG; tratamento de todas as chapas, antiferruginoso, pelo processo de fosfatização a zinco por imersão; estufa de alta temperatura; pintura em esmalte sintético eletrostático na cor bege claro com secagem em estufa de alta temperatura; medindo aproximadamente 0,90 x 0,40 x 3,00 m (largura, profundidade e altura).
09	Extintor de incêndio tipo água pressurizada (AP), capacidade de 10 litros. Corpo em chapa de aço carbono SAE 1020 nº16 AWG, testado a 28 kgf/cm², aprovado de acordo com as normas ABNT/INMETRO, NBR 11.715. Validade do cilindro de 5 anos. Completo e com carga inicial.
10	Extintor de incêndio tipo gás carbônico CO², capacidade de 6kg. Corpo em tubo de aço carbono SAE 1040, normalizado e testado a 200 kgf/cm². Aprovado de acordo com as normas ABNT/INMETRO, NBR 11.716, validade do cilindro de 5 anos, completo, com carga inicial.
11	Extintor de incêndio tipo pó químico seco (PQS), capacidade de 6kg. Aprovado de acordo com as normas ABNT/INMETRO, NBR 10.721, validade do cilindro de 5 anos
12	Geladeira, tipo frigobar, com capacidade de 120 litros; cor branca; capacidade tensão de 110 volts; consumo máximo mês de 20 kW/h, assistência técnica autorizada em Belo Horizonte.

2 - QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO
1	Aparelho de telefone	Unidade	300	20
2	Armário baixo de madeira	Unidade	100	20
3	Arquivo de aço	Unidade	1000	20
4	Cadeira fixa, sem braços	Unidade	300	20
5	Cadeira giratória sem braços	Unidade	1000	20
6	Carrinho para processos	Unidade	50	20
7	Estante de aço - 8 bandejas.	Unidade	400	20
8	Estante de aço - 10 bandejas	Unidade	400	20
9	Extintor de incêndio tipo água pressurizada	Unidade	200	20
10	Extintor de incêndio tipo gás carbônico	Unidade	200	20
11	Extintor de incêndio tipo pó químico seco	Unidade	200	20
12	Geladeira, tipo frigobar	Unidade	50	20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PE- -----/2006

Aos dia ---- do ----- de 2006, o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, neste ato representado pelo Exmo. Juiz Presidente ,-----, juntamente com o procurador/representante da empresa abaixo qualificada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico -----/2006, cujo objeto é fornecimento de -----, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados, para eventual fornecimento, bem como, as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e na proposta comercial, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 3.391, de 19/12/2001. A presente Ata terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -
REPRESENTANTE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Pedido mínimo por fornecimento	Preço Unitário Registrado
01					
02					

PRAZO DE ENTREGA: (-----) dias do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA:

GARANTIA/VALIDADE: (se houver)

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2006.

Presidente do Tribunal Regional do
Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante
(fornecedor)

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2006
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONE, ARMÁRIOS, ARQUIVOS E ESTANTES DE AÇO, CADEIRAS, EXTINTORES DE INCÊNDIO, GELADEIRAS E CARRINHOS PARA TRANSPORTAR PROCESSOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06.07.1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na, neste ato representada por, CPF....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Registro de Preços processado por meio do Pregão Eletrônico 062/2006, PIC 13426./06, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5.450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O

objeto do presente contrato consiste no fornecimento de aparelhos de telefone, armários, arquivos e estantes de aço, cadeiras, extintores de incêndio, geladeiras e carrinhos para transportar processos, abaixo relacionados, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 62/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

- Aparelho de telefone com função decádica e multifrequencial, discagem automática do último número discado, tempo de flash de 100 ms (cem milissegundos), na cor gelo, bege ou marfim;

- Armário baixo de madeira executado em madeira aglomerada de 18 mm (no mínimo) de espessura, revestido em laminado melamínico (fórmica), baixa pressão, em todas as faces, cor ovo; 01 (uma) prateleira regulável, em aglomerado de 18 mm revestida em laminado melamínico (fórmica), baixa pressão, em ambas as faces, cor ovo, borda reta em pvc extrudado (espessura mínima 2 mm) na mesma cor; duas portas de giro, dotadas de dobradiças fabricadas em liga de antimônio, com abertura de 270°, fechadura superior, frontal, de comando único e puxadores aplicados em alumínio escovado (12 cm no mínimo); tampo superior confeccionado em madeira aglomerada revestido em laminado melamínico (fórmica), baixa pressão, em ambas as faces, com 25 mm de espessura, no mínimo, com arredondamento de 180° da borda frontal pelo sistema post forming e demais bordas em pvc extrudado (espessura mínima 2 mm) na cor ovo; rodapé em chapa de aço dobrada, fosfatizado, com pintura epóxi preto fosco, com, no máximo, 60 mm de altura, dotado de niveladores de piso; fixação das estruturas com elementos de fixação minifix, com ausência total de parafusos e porcas, na parte externa; medindo 0,80 x 0,50 x 0,74 m (largura, profundidade e altura);

- Arquivos de aço, com 04 gavetas, tamanho escritório, para pasta suspensa, compressores internos reguláveis, carrinho telescópico com, no mínimo, 12 esferas de aço cromo polido, tranca automática, dispositivo de segurança para abertura de 01 (uma) gaveta de cada vez; estrutura, calha e carrinho em chapa 16 (dezesseis) USG; fundo, laterais, cabeça e gaveta em chapa 22 (vinte e dois) USG; tratamento da chapa pelo processo de fosfatização a zinco por imersão; pintura em esmalte sintético eletrostático na cor bege claro com secagem em estufa de alta temperatura; puxadores embutidos; porta-etiqueta externa; peso mínimo: 65Kg; medindo aproximadamente 0,50 x 0,70 x 1,30 m (largura, profundidade e altura);

- Cadeira fixa, sem braços, assento e encosto separados, anatômicos e com encosto articulado, estofados em espuma injetada de poliuretano com densidade 50 a 55 Kg/m³, indeformável, espessura mínima de 40 mm, revestido em vinil na cor preta, com gramatura mínima de 1,0 mm; bordas arredondadas, do encosto e do assento, protegidas com perfil em pvc ou polipropileno na cor preta; contra-encosto com capa de proteção em polipropileno; base em tubo de aço, tipo "4 pés" com pintura epóxi preto- fosco com ponteiras amortecedoras em poliestireno injetado sempre na cor preta;

- Cadeira giratória sem braços, assento e encosto separados e anatômicos, estofados em espuma de poliuretano injetada, espessura mínima de 40 mm densidade de 50 a 55 Kg/m³, indeformável e revestidos em vinil cor preta, com gramatura mínima de 1,0 mm; bordas arredondadas, do encosto e do assento, protegidas com perfil em PVC ou polipropileno na cor preta; contra-encosto com capa de proteção em polipropileno ou material similar; base giratória, controle pneumático de altura do assento e mola amortecedora de fim de curso; base metálica com 05 (cinco) patas metálicas, com rodízios duplos injetados em poliestireno;

- Estante de aço com 8 (oito) prateleiras reguláveis e com reforço central longitudinal, em chapa 18 (dezoito) USG, suportando 80 (oitenta) Kg por prateleira; cantoneiras duplas de 3 a 5 cm, confeccionadas com chapa de aço 14 (quatorze) USG, perfuradas com espaçamento de 50 em 50 mm (aproximadamente); 02 (dois) reforços em "X" em cada lado e 01 (um) reforço de fundo em "X", todos em chapa 14 (quatorze) USG; tratamento de todas as chapas, antiferruginoso, pelo processo de fosfatização a zinco por imersão; pintura em esmalte sintético eletrostático na cor bege claro com secagem em estufa de alta temperatura; medindo aproximadamente 0,90 x 0,40 x 2,40 m (largura, profundidade e altura);

- Estante de aço com 10 (dez) bandejas, totalizando 09 prateleiras reguláveis e com reforço central longitudinal, em chapa 18 (dezoito) USG, suportando 80 (oitenta) Kg por prateleira; cantoneiras duplas de 3 a 5 cm, confeccionadas com chapa de aço 14 (quatorze) USG, perfuradas com espaçamento de 50 em 50 mm (aproximadamente); 02 (dois) reforços em "X" em cada lado e 01(um) reforço de fundo em "X", todos em chapa 14 (quatorze) USG; tratamento de todas as chapas, antiferruginoso, pelo processo de fosfatização a zinco por imersão; estufa de alta temperatura; pintura em esmalte sintético eletrostático na cor bege claro com secagem em estufa de alta temperatura; medindo aproximadamente 0,90 x 0,40 x 3,00 m (largura, profundidade e altura);

- Extintor de incêndio tipo água pressurizada (AP), capacidade de 10 litros. Corpo em chapa de aço carbono SAE 1020 nº16 AWG, testado a 28 kgf/cm², aprovado de acordo com as normas ABNT/INMETRO, NBR 11.715, completo e com carga inicial;

- Extintor de incêndio tipo gás carbônico CO², capacidade de 6kg. Corpo em tubo de aço carbono SAE 1040, normalizado e testado a 200 kgf/cm², aprovado de acordo com as normas ABNT/INMETRO, NBR 11.716, completo e com carga inicial;

- Extintor de incêndio tipo pó químico seco (PQS), capacidade de 6kg, aprovado de acordo com as normas ABNT/INMETRO, NBR 10.721;

- Geladeira, tipo frigobar, com capacidade de 120 litros, cor branca, capacidade tensão de 110 volts, consumo máximo mês de 20 kW/h;

- Carrinho para transporte de processos, capacidade 100 kg e tubos de 5/8" e 3/4", aproximadamente, em aço cromado com elástico para amarrar, dobrável, altura de 1090 mm, largura de 500 mm, peso de 5,9 mm, aproximadamente, rodas de aproximadamente 180 mm, em borracha e aba que recolhem juntas.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

Os preços unitários para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 62/2006, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$......, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens solicitados no Almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Rua Otaviano Fabri, 220, Bairro Ermelinda, nesta Capital, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00 às 16:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, devendo ser agendada a entrega pelo telefone (31) 3428-3366.

Parágrafo Primeiro: Todos os bens deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento sob pena do não recebimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo: No caso da entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, ou, ainda, com imperfeições, quantidades inferiores ao adjudicado etc., considerar-se-á como data efetiva da entrega a da composição total dos bens tais como ofertados.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO:

O recebimento definitivo se dará após a verificação pelo setor competente do CONTRATANTE, dos bens fornecidos, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu correto funcionamento, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos.

Parágrafo Único: Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de

Licitação referente ao Pregão Eletrônico 62/2006, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die", a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após o recebimento definitivo dos bens pelo setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos, contra eventuais defeitos de fabricação e/ou do transporte dos materiais, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano para os aparelhos de telefone, carrinhos para transporte de processos e geladeira, bem como pelo prazo mínimo de 03 (três) anos para armários, arquivos e estantes de aço, cadeiras e extintor de incêndio, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos bens.

Parágrafo Primeiro: A assistência técnica referente aos aparelhos de telefone e as geladeiras, tipo frigobar, deverá ser prestada em Belo Horizonte – MG.

Parágrafo Segundo: Os extintores de incêndio deverão vir com prazo de validade da carga estampada individualmente, não podendo ser inferior a 01 (um) ano e com, no mínimo, 70% (setenta por cento) da validade ainda por decorrer e os cilindros/carça deverão ter validade de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia dos bens fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449052 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Comprovando-se a má qualidade dos produtos fornecidos, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual total até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega do bem por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA FISCALIZAÇÃO:**

O fornecimento objeto deste contrato será fiscalizado, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pela Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraíndo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[VT/minutas/mprep6206]